

APRESENTAÇÃO DE QUESITOS

Nesta oportunidade o autor apresenta os seguintes quesitos para perícia médica:

1. O autor possui alguma invalidez ou sequela permanente decorrente do acidente de trânsito sofrido?
2. Em que região do corpo está localizada a invalidez ou sequela?
3. Qual tempo médio para a convalidação da referida lesão?
4. A invalidez ou sequela é notória ao autor, ou seja, poderá ser perceptível sem parecer médico?
5. A ciência inequívoca da consolidação das sequelas pode ser verificada sem um laudo profissional?
6. Com base na documentação médica apresentada, é possível precisar a data da ciência inequívoca, pelo autor, do caráter definitivo de suas sequelas?
7. Sendo o autor possuidor de invalidez, qual o grau da invalidez segundo a Lei 11.945/2009?
8. Existe tratamento médico capaz de reverter a situação do autor?
9. Existindo tratamento, este é acessível a pessoas de situação financeira precária?
10. É fornecido pelo Sistema único de Saúde de forma satisfatória?



ADRIANO CLEMENTINO BARROS
Advogado OAB/RN 15738

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante infra qualificado (a) confere ao mandatário também qualificado, os poderes abaixo transcritos:

OUTORGANTE: **RAMILTON CESAR DE ARAÚJO**, brasileiro, nascida no dia 24/12/1986, filha de Raimundo Ario de Araújo e Maria Meres Ferreira de Araújo, titular da Carteira de identidade nº 1.917.288 SSP/RN, CPF nº 074.880.424-25, residente e domiciliado na Rua Calmon Costa, nº 166, Centro, Fernando Pedroza/RN, CEP: 59.517-000.

OUTORGADO: **ADRIANO CLEMENTINO BARROS**, brasileiro, casado, advogado OAB/RN 15738, natural de Itaú/RN, nascido no dia 23/06/1986, portador da Carteira de Identidade nº 1.824.805 e CPF/MF nº 053.323.174-41, filho de João Clementino de Araújo e Matilde Barros de Araújo, e ABEL ICARO MOURA MAIA, advogado, OAB/RN 12.240, ambos estabelecidos no escritório localizado na Rua Desembargador Dionísio Filgueira, nº 419, sala 5, Centro, Mossoró/RN CEP 59610-090.

PODERES: Para o foro em geral, com a cláusula “Ad-Judicia” a fim de que possa defender os interesses e direitos do outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o outorgante seja autor e defendendo-o quando for réu, interessado ou requerido, com poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, renunciar aos valores que excederem ao teto dos juizados, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, substabelecer a presente, com ou sem reservas de poderes, praticando todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato em conformidade com o Art.105 da Lei 13.105/2015.

Mossoró/RN, 28 de abril de 2019.

Ramilton Cesari De Araújo
RAMILTON CESAR DE ARAÚJO
OUTORGANTE

*Rua Desembargador Dionísio Filgueira, nº 419, sala 5, Centro, Mossoró/RN
CEP 59610-090 - Fone: (84) 99647 – 5929 – barrosadv.2017@gmail.com*



ADRIANO CLEMENTINO BARROS
Advogado OAB/RN 15738

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE: RAMILTON CESAR DE ARAÚJO, brasileiro, nascida no dia 24/12/1986, filha de Raimundo Ario de Araújo e Maria Meres Ferreira de Araújo, titular da Carteira de identidade nº 1.917.288 SSP/RN, CPF nº 074.880.424-25, residente e domiciliado na Rua Calmon Costa, nº 166, Centro, Fernando Pedroza/RN, CEP: 59.517-000.

CONTRATADO: ADRIANO CLEMENTINO BARROS, brasileiro, casado, advogado OAB/RN 15738, natural de Itaú/RN, nascido no dia 23/06/1986, portador da Carteira de Identidade nº 1.824.805 e CPF/MF nº 053.323.174-41, filho de João Clementino de Araújo e Matilde Barros de Araújo, estabelecido no escritório localizado na Rua Desembargador Dionísio Filgueira, nº 419, Sala 5, Centro, CEP 59610-090, Mossoró/RN.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes acima qualificadas pactuam nos seguintes termos:

Cláusula primeira – O advogado contratado obriga-se, face ao mandato que lhe foi outorgado, a prestar seus serviços profissionais na defesa dos direitos do(a) contratante em Ação Ordinária, desempenhando com zelo a atividade a seu encargo, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, até o trânsito em julgado do feito.

Cláusula segunda – A título de remuneração pelos serviços prestados, o advogado contratado receberá do contratante, honorários líquidos, certos e em espécie no valor de 30% (trinta por cento) do total do proveito econômico da ação para o(a) contratante, a título de prestações vencidas e vincendas.

Cláusula terceira – Quando fizer parte do objeto do processo obrigação de pagar e obrigação de fazer, ou somente obrigação de fazer, são devidos honorários advocatícios no valor de 20% (vinte por cento) do proveito econômico de duas anuidades da obrigação de fazer.

Cláusula quarta – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Mossoró para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado pelas partes contratantes.

Mossoró/RN, 28 de abril de 2019.

Adriano Clementino Barros
Advogado OAB/RN 15738


Ramilton Cesar de Araújo
CONTRATANTE

Rua Desembargador Dionísio Filgueira, nº 419, sala 5, Centro, Mossoró/RN
CEP 59610-090 - Fone: (84) 99647 - 5929 - barrosadv.2017@gmail.com



ADRIANO CLEMENTINO BARROS
Advogado OAB/RN 15738

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, **RAMILTON CESAR DE ARAÚJO**, brasileiro, nascida no dia 24/12/1986, filha de Raimundo Ario de Araújo e Maria Meres Ferreira de Araújo, titular da Carteira de identidade nº 1.917.288 SSP/RN, CPF nº 074.880.424-25, residente e domiciliado na Rua Calmon Costa, nº 166, Centro, Fernando Pedroza/RN, CEP: 59.517-000, Declaro, nos termos do artigo 98, da Lei nº 13.105/2015 – Código de Processo Civil (CPC), não ter como arcar com o pagamento de custas e demais despesas processuais sem prejuízo de meu sustento, pelo que REQUEIRO os benefícios da justiça gratuita.

Por verdade, firmo o presente.

Mossoró-RN, 28 de abril de 2019.



RAMILTON CESAR DE ARAÚJO
Declarante

Rua Desembargador Dionísio Filgueira, nº 419, sala 5, Centro, Mossoró/RN
CEP 59610-090 - Fone: (84) 99647-5929 - barrosadv.2017@gmail.com



Assinado eletronicamente por: ABEL ICARO MOURA MAIA - 08/05/2019 17:46:01, ABEL ICARO MOURA MAIA - 08/05/2019 17:46:59
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19050817410414600000041367096>

Número do documento: 19050817410414600000041367096

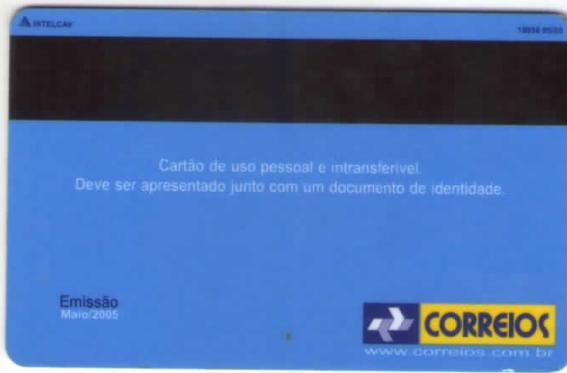
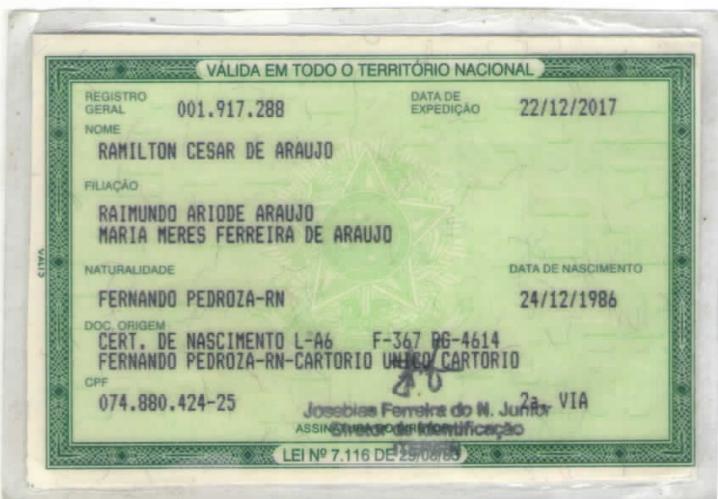
Num. 42777718 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: ABEL ICARO MOURA MAIA - 08/05/2019 17:46:01, ABEL ICARO MOURA MAIA - 08/05/2019 17:47:00
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19050817412741500000041367107>

Número do documento: 19050817412741500000041367107

Num. 42777730 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ABEL ICARO MOURA MAIA - 08/05/2019 17:46:01, ABEL ICARO MOURA MAIA - 08/05/2019 17:47:00
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19050817412741500000041367107>

Número do documento: 19050817412741500000041367107

Num. 42777730 - Pág. 2

caern
Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tiro, CEP 59015-000
CNPJ: 08.334.385/0001-35 / INSC. Estadual: 20055.426-3
Admin. Central (84) 3232-4432 / Ouvidoria: (84) 3232-4562

ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO
RUA VILA SANTOS, 100 - CENTRO
NÚMERO: 209 - CENTRO FER
FONE: (84) 3232-4432 / 99-59517-0000
115
35382422

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

IMPRESSO EM 13/04/2019 AS 10:33:49

MATRÍCULA:	MÊS/ANO
4483138	04/2019

DADOS DO CLIENTE

RAIMUNDO ARIO DE ARAUJO
RUA CALMON COSTA, N. 166 - CENTRO FERNANDO
PEDROZA RN 59517-000

INSCRIÇÃO	ROTA	SEQ.ROTA	QUANTIDADE DE ECONOMIAS
750.001.170.0925.000	1	410	RESIDENCIAL COMERCIAL INDUSTRIAL PÚBLICO 1
HIDRÔMETRO Y165255387	SITUAÇÃO ÁGUA LIGADO	SITUAÇÃO ESGOTO POTENCIAL	

CONSUMO ÁGUA (M³): 13

DATA LEITURA: 13/04/2019
LEIT. ATUAL: 857
LEIT. ANT.: 844
DIAS CONSUMO: 28

HISTÓRICO DE CONSUMO

REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	MÉDIA
03/2019	13	01/2019	13	11/2018	15	13
02/2019	13	12/2018	13	10/2018	13	

DESCRICAÇÃO

CONSUMO	TOTAL(R\$)
AGUA	
RES ENTRE 50 E 100M 1 UNIDADE(S) ATE 10 M3 - R\$ 39,99 POR UNIDADE 11 M3 A 15 M3 - R\$ 4,46 POR M3	39,99 13,38 1,06
MULTA P/IMPONTUALIDADE 03/2019	
FATURAS EM ATRASO	
REF 201707 214,00	REF 201804 50,76
REF 201801 83,82	REF 201805 49,88
REF 201803 92,98	OUTROS 427.0800000000000004

TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL(%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	53,37	1,65	0,88
COFINS	53,37	7,6	4,06

VENCIMENTO: 23/04/2019

TOTAL A PAGAR: 54,43

O RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DE ÁGUA DE 2019, REFERENTE A 2018, ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA CAERN, NO MENU DESCRIPTIVO "INFORMAÇÕES".

MONITORAMENTO MENSAL DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Parâmetros	Turbidez	PH	Colif. Totais	Cloro Residual Livre	Nitrato (como N)
VMP e Recomendações	≤ 5,0 uT	6,0 a 9,5	% de Ausência	0,2 a 2,0 mg/L	≤ 10,0 mg/L
Valores Obtidos	2,35	7,17	87,5 %	0,2	--

82690000000 9 54430006750 8 00448313801 4 0420190003 5

caern
Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte

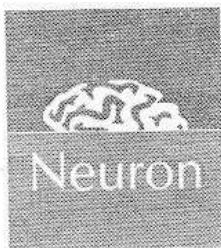
MATRÍCULA: 4483138

MÊS/ANO: 04/2019

VENCIMENTO: 23/04/2019

TOTAL A PAGAR: 54,43

COMPROVANTE DA CAERN



Natal, 09 de Outubro de 2017.

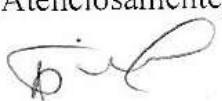
P/Ramilton César de Araújo

Atestado Médico

Paciente com histórico de Traumatismo craniencefálico fechado, ocasionado por atropelamento em Julho de 2017. Na ocasião , foi realizada tomografia de crânio que demonstrou: hemorragia subaracnoidea traumática; pneumoencéfalo; fratura craniana e contusão cerebral. Permaneceu internado pelo período de 10 dias, sendo 5 dias em UTI. Evolui com síndrome neuropasquiátrica pós-traumática: cefaléia , tontura, dismnésia, e insônia. Também faz uso contínuo de Fenitoína para profilaxia de crises convulsivas. Diante do exposto, o mesmo, apresenta limitações para o desempenho de suas atividades laborativas como agricultor.

CID 10- S 06.9/T 90

Gladstone S. Costa
NEUROCIRURGIA
CRM RN 4428

Atenciosamente,

Gladstone Costa
CRM RN 4428
Neurocirurgia





PARA RAMILTON CESAR DE ARAÚJO

ATESTADO: AO INICIO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PACIENTE ACIMA FOI VÍTIMA DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO, NECESSITANDO AUSENTAR-SE DE SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS POR 02 (DOIS) MESES.

CID10= S09.7

12/07/17

Dr. João Paulo Gurgel de Medeiros
CRM/RN 5191



Nome : Sr(a). RAMILTON CESAR DE ARAUJO

Data : 03/11/2017

Atendimento : 041 - 0027516

Data de Nascimento: 24/12/1986

Unidade : CLIN - NATAL

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO

Técnica:

Exame realizado com obtenção de sequências ponderadas em T2 e T1 nos três planos ortogonais, sem a injeção do meio de contraste, e com sequências FLAIR e difusão.

Relatório:

Áreas de gliose / encefalomácia nas regiões frontobasais e temporal direita, com produtos de degradação da hemoglobina de permeio, sugestivas de sequelas contusionais.

Restante do parênquima encefálico com características de sinal normais.

Não há evidência de processos expansivos intraparenquimatosos, nem de coleções extra-axiais supra ou infratentoriais.

Ectasia não hipertensiva do sistema ventricular supratentorial.

IV ventrículo centrado e de morfologia conservada.

Cisternas basais, sulcos corticais e fissuras encefálicas alargados.

Estruturas medianas centradas.

Impressão Diagnóstica:

1. Áreas de gliose / encefalomácia nas regiões frontobasais e temporal direita, com produtos de degradação da hemoglobina de permeio, sugestivas de sequelas contusionais.
2. Sinais de redução volumétrica encefálica.

Laudado Por:


Dr. ARTHUR DIÓGENES REGO
CRM-RN: 5413

Laudado por: CRM-RN:5413 - ARTHUR DIOGENES REGO



Assinado eletronicamente por: ABEL ICARO MOURA MAIA - 08/05/2019 17:46:02, ABEL ICARO MOURA MAIA - 08/05/2019 17:47:00
<https://pj1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905081741386760000041367112>

Num. 42777735 - Pág. 3

Número do documento: 1905081741386760000041367112



PRONTOCLÍNICA
Dr. Paulo Gurgel
Prontoclinica da criança Ltda.

**PLANTÃO
24 HORAS**

- CLÍNICA GERAL
- PEDIATRIA
- RAIOS-X
- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
- PRONTO-SOCORRO
- ULTRASSONOGRAFIA

- UROLOGIA
- BUCO MAXILO
- INFECTOLOGIA
- NUTRIÇÃO
- ORTOPEDIA
- CIRURGIA
- OTORRINOLARINGOLOGIA

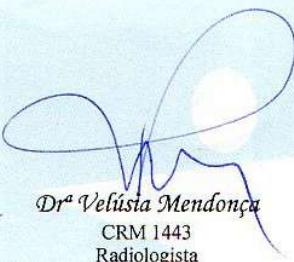
PACIENTE.....: RAMILTON CESAR DE ARAÚJO

CONVÊNIO.....: PRONTOCARD

DATA DO EXAME.....: 17.08.2017

CLAVÍCULA DIREITA (AP)

Haste metálica transfixando a articulação acrômio-clavicular direita
Estrutura óssea conservada.



Drª Velústia Mendonça
CRM 1443
Radiologista

"Este é um exame complementar. E como tal, caberá ao médico-assistente, decidir sobre sua adequação ab quadro clínico e terapêutico do paciente. "





RUA MONTE SINAI, 1948 CID. JARDIM
FONE: (84) 4008-5000

ATESTADO

que Rainerio Cesar de Araujo,
Atesto para os devidos fins

Necessita se ausentar do trabalho por 90
(avóide) dias

por motivo de doença.

C.I.D. Luxação de ombro

claudicante lateral

10 08

Natal, ____ de _____ de 2017

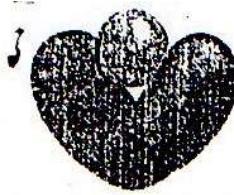
Francisco de Assis F. de Souza
Ortopedia - Traumatologia
CRM 3635-RN

Assinatura do médico

for tratar cervical

Francisco de Assis F. de Souza
Ortopedia - Traumatologia
CRM 3635-RN





PACIENTE: RAMILTON CESAR DE ARAUJO
DATA: 10/07/2017

CÓDIGO :97767

MÉDICO SOLICITANTE: JOAO PAULO GURGEL DE MEDEIROS
CONVÊNIO: ORDEM JUDICIAL

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO-ENCEFÁLICA

COMENTÁRIOS: Realizado estudo tomográfico computadorizado helicoidal multislice com cortes no plano axial em série única sem contraste iodado EV.

Os seguintes aspectos foram observados:

- Presença de áreas de contusão hemorrágica localizadas em regiões frontais basais, e nos polos frontal e temporal à direita, envolvendo o córtex e a substância branca subcortical adjacente; com discreto efeito expansivo em região frontal direita, determinando compressão e redução das dimensões do corno frontal do ventrículo lateral correspondente e discreto apagamento dos sulcos cerebrais adjacentes.
- Restante do sistema ventricular de morfologia e dimensões normais.
- Não há desvio significativo da linha média.
- Existem sinais sugestivos de pequena hemorragia subaracnóidea pós-traumática em região frontal direita.
- Presença de múltiplas fraturas cominutivas envolvendo as paredes do seio frontal, os tetos orbitários, as paredes medial e lateral da órbita direita, as células etmoidais à direita e as paredes do seio maxilar correspondente.
- Presença de material espontaneamente denso no interior do seio frontal, células etmoidais, seio esfenoidal e maxilar à direita, compatível com conteúdo hemático.
- Espessamento mucoso do seio maxilar esquerdo.
- Desvio do septo nasal para esquerda.
- A fratura do seio frontal à direita envolve as paredes anterior e posterior do mesmo, com importante术 desalinhamiento ósseo ao nível do teto orbital correspondente.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

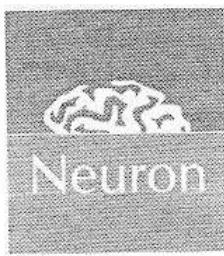
- Estudo tomográfico evidenciando múltiplas fraturas na face e base do crânio, comprometendo de maneira cominutiva as paredes do seio frontal, principalmente à direita, o teto e as paredes medial e lateral da órbita direita e o teto orbital esquerdo, associado a material com densidade de partes moles, de aspecto espontaneamente denso, no interior dos seios frontal, maxilar direito, esfenoidal e as células etmoidais, compatível com conteúdo hemático.
- Contusões cerebrais hemorrágicas em regiões frontais basais, bem como nos polos frontal e temporal à direita, com edema ao redor e moderado efeito expansivo em região frontal direita.

Obs.: Este é um exame complementar de diagnóstico e os achados e hipóteses aqui contidos não devem ser analisados isoladamente, mas em conjunto com as demais informações clínicas e outros exames complementares pelo médico solicitante, a quem compete, exclusivamente, concluir o diagnóstico e a conduta a ser seguida. Colocamo-nos à disposição do médico para quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

MANUEL MOREIRA NETO

CRM: 3445





Natal, 13 de Novembro de 2017.

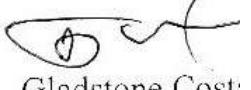
P/Ramilton César de Araújo

Laudo Médico

Paciente com histórico de Traumatismo craniencefálico fechado, ocasionado por atropelamento em Julho de 2017. Na ocasião, foi realizada tomografia de crânio que demonstrou: hemorragia subaracnoidea traumática; pneumoencéfalo; fratura craniana e contusão cerebral. Permaneceu internado pelo período de 10 dias, sendo 5 dias em UTI. Evolui com síndrome neuropasquiátrica pós-traumática: céfaléia, tontura, dismnesia, e insônia. Realizou Ressonância Magnética de crânio, que evidenciou áreas de gliose frontotemporais. Encontra-se em desmame para suspensão da Fenitoína; e em uso de Propranolol para o tratamento de tremor essencial. Diante do exposto, o mesmo apresenta limitações para o desempenho de suas atividades laborativas como agricultor.

CID 10- S 06.9/T 90

Gladstone S. Costa
Neurocirurgia
CRM/RN 4428

Atenciosamente

Gladstone Costa
CRM RN 4428
Neurocirurgi



Natal, 11 de Janeiro de 2019

P/Ramilton César de Araújo

Laudo Médico

Paciente com histórico de Traumatismo craniencefálico fechado, ocasionado por atropelamento em Julho de 2017. Na ocasião, foi realizada tomografia de crânio que demonstrou: hemorragia subaracnoidea traumática; pneumoencéfalo; fratura craniana contusão cerebral. Permaneceu internado pelo período de 10 dias, sendo 5 dias em UTI. Evolui com síndrome neuropasquiátrica pós-traumática: cefaléia, tontura, dismnesia, insônia. Realizou Ressonância Magnética de crânio, que evidenciou áreas de gliose frontotemporais. Encontra-se uso de Fenitoína; e em uso de Primidona para o tratamento de tremor essencial. Diante do exposto, o mesmo não deve exercer atividades com risco de quedas: afogamento, choque elétrico, queimadura, acidentes com máquinas/veículos; assim como atividades que necessitem da utilização da memória imediata.

CID 10- S 06.9/T 90

Gladstone Cost
CRM RN 442
Neurocirurgi
Atenciosamente
Gladstone Cost
CRM RN 442
Neurocirurgi

Gladstone Cost
CRM RN 442
Neurocirurgi





Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social
Polícia Civil
Delegacia Eletrônica



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Unidade Policial: DELEGACIA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Endereço: CENTRO, AFONSO BEZERRA

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLETIM

1.1 Protocolo: J201715300081

1.2 Data de Expedição: 10/07/2017 11.14.39

1.3 Tipo: ACIDENTE DE TRÂNSITO COM DANO

1.4 Ligou CIOSP: Não

2. DADOS DO LOCAL DO FATO

2.1 Data/Hora do Fato: 07/07/2017 22.31.00

2.2 Autoria: Conhecida

2.3 Fato: Consumado

2.4 Flagrante: Não

2.5 Meio(s) empregado(s): Veículo

2.7 Logradouro: R. Rio Grande do Norte, Belo Horizonte

2.6 Tipo do local: Em Veículo

2.9 CEP:

2.8 Número: 221

2.11 Ponto de Referência:

2.10 Complemento:

2.13 Cidade: FERNANDO PEDROZA

2.12 Bairro: CENTRO

2.14 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

3. DADOS PESSOAIS DO COMUNICANTE (PESSOA FÍSICA)

3.1 Nome Completo: RAIMUNDO ÁRIO DE ARAÚJO

3.2 Estado civil: Casado(a)

3.3 Nome Social:

3.4 Pai:

3.5 Etnia: Parda

3.6 Mãe: SEVERINA NATALIA DE ARAUJO

3.7 Sexo: MASCULINO

3.8 Orientação Sexual:

3.9 CPF:

3.10 Identidade de Gênero:

3.11 Nacionalidade:

3.12 Data de Nascimento: 18/05/1957

3.13 Profissão: NÃO

3.14 RG: 482748

3.15 Telefone(s): 84 994794250

3.16 Passaporte:

3.17 Número: 166

3.18 Naturalidade: ANGICOS/RN

3.19 Bairro: CENTRO

3.20 E-Mail:

3.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

3.22 Logradouro: RUA CALMON COSTA

3.23 Cidade: FERNANDO PEDROZA

3.24 CEP:

4. DADOS PESSOAIS DA(S) VÍTIMA(S)

4.1.1 Nome Completo: RAMILTON CESAR DE ARAUJO

4.1.2 Estado civil: Solteiro(a)

4.1.3 Nome Social:

4.1.4 Pai:

4.1.5 Mãe: MARIA MERES FERREIRA DE ARAUJO

4.1.6 Identidade de Gênero:

4.1.7 Orientação Sexual:

4.1.8 Etnia: Parda

4.1.9 Sexo: MASCULINO

4.1.10 Data de Nascimento: 24/12/1986

4.1.11 CPF:

4.1.12 RG: 1917288

4.1.13 Nacionalidade:

4.1.14 Profissão:

4.1.15 Logradouro: RUA CALMON COSTA

4.1.16 Passaporte:

4.1.17 Número: 166

4.1.18 E-Mail:

4.1.19 Bairro: CENTRO

4.1.19 CEP:

4.1.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

4.1.21 Cidade: FERNANDO PEDROZA

5. DADOS PESSOAIS DO(S) ACUSADO(S)

5.1.1 Nome Completo:

5.1.2 Alcunha: "ROBERTINHO" FILHO DE BETÃO E PATRICIA

5.1.3 Nome Social:

5.1.4 Pai:

5.1.5 Estado civil:

5.1.6 Mãe: PATRICIA

5.1.7 Etnia:

5.1.8 Identidade de Gênero:

5.1.9 Data de Nascimento:

5.1.10 Orientação Sexual:

5.1.11 RG: Não informado

5.1.12 Sexo: MASCULINO

5.1.13 Profissão:

5.1.14 CPF:

5.1.15 Passaporte:

5.1.16 Nacionalidade:

5.1.17 Características:

5.1.18 Logradouro: RUA MANOEL ANILTON DE SOUZA

5.1.20 CEP:

5.1.19 Número:

5.1.22 Cidade: FERNANDO PEDROZA

5.1.20 Bairro: CENTRO

5.1.23 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

6. DADOS PESSOAIS DA(S) TESTEMUNHA(S) (NÃO FORAM INCLUÍDAS TESTEMUNHAS)

7. VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S)

7.1.1 Segurado: Não

7.1.2 Seguradora:

7.1.3 Chassi: *****23914

7.1.4 Renavam: 794091180

7.1.5 Placa: MZF9010

7.1.6 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

7.1.7 Marca: HONDA

7.1.7 Modelo: CG125 TITAN KS

7.1.9 Ano do Modelo: 2003

7.1.10 Ano de Fabricação: 2002

7.1.11 Cor do veículo: VERDE

7.1.12 Tipo do veículo: MOTOCICLETA

7.1.13 Nota Fiscal:

7.1.14 Número do Motor:

7.1.15 Nome do proprietário: JOSE PEDRO DA SILVA

7.1.16 Vínculo com a Ocorrência:

7.1.17 Nome do condutor: RAMILTON CESAR DE ARAUJO

7.1.18 Observações:

7.2.1 Segurado: Não

7.2.2 Seguradora:

7.2.3 Chassi: *****35119

7.2.4 Renavam: 214116743

7.2.5 Placa: NNO9973

7.2.6 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

7.2.7 Marca: HONDA

7.2.8 Modelo: CG125 FAN KS

7.2.9 Ano do Modelo: 2010

7.2.10 Ano de Fabricação: 2010

7.2.11 Cor do veículo: VERMELHA

7.2.12 Tipo do veículo: MOTOCICLETA

7.2.13 Nota Fiscal:

7.2.14 Número do Motor:

7.2.15 Nome do proprietário: ADRIANO FELIX DA SILVA

7.2.16 Vínculo com a Ocorrência:

7.2.17 Nome do condutor: JOSE ROBERTO NUNES DOS SANTOS JUNIOR

7.2.18 Observações:

Protocolo: J201715300081 - Código de autenticação: fb65a5871051e0902718337842d9c288

Página 12



Assinado eletronicamente por: ABEL ICARO MOURA MAIA - 08/05/2019 17:46:02, ABEL ICARO MOURA MAIA - 08/05/2019 17:47:01
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905081742147300000041367124>

Num. 42777750 - Pág. 1

Número do documento: 1905081742147300000041367124

6. DADOS DA OCORRÊNCIA**9. DOS FATOS****9.1 Histórico**

O COMUNICANTE COMPARCEU A ESTA UNIDADE POLICIAL INFORMANDO QUE SEU FILHO "VITIMA" ESTAVA PARADO EM SUA MOTO DE PLACA MZF9010, POIS JÁ IRIA COLOCAR A MESMA NA GARAGEM; QUE O ACUSADO VEIO EM ALTA VELOCIDADE E ATROPELOU A VITIMA; QUE O ACUSADO ESTAVA CONDUZINDO A MOTOCICLETA DE PLACA NNO9973; QUE O ACUSADO SE EVADIU DO LOCAL SEM PRESTAR ASSISTÊNCIA A VITIMA; QUE O ACUSADO VINHA COM OUTRA PESSOA NA GARUPA DA MOTO; QUE SÓ SABE QUE ESSE OUTRO É DE LAGES, MAS NÃO SABE INFORMAR O NOME DO MESMO; QUE A VITIMA FOI SOCORRIDA PELA AMBULÂNCIA E FOI LEVADO AO HOSPITAL DE ASSÚ/RN E TRANSFERIDO PARA MOSSORÓ/RN DEVIDO A GRAVIDADE DAS LESÕES E TRAUMAS; QUE HOUVE TC CRÂNIO: MICROCONTUSÕES FRONTais E TEMPORAIS + PNEUENCÉFALO + HSAT + FRATURA FRONTOBASAL; QUE A VITIMA ESTA INTERNADA EM UTI; QUE NÃO SOFRE RISCO DE MORTE.

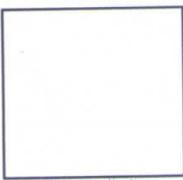
9.2 Informações do CIOSP**10. COMPLEMENTOS (ESSE BOLETIM NO FOI COMPLEMENTADO)****11. DECLARAÇÃO**

O(s) declarante(s), sob as penas da Lei, confirmam que as informações aqui registradas são verdadeiras.

Data 10/07/2017 11.14.39

Policial

Interessado



Polegar direito

Atendimento: 2039362 - MARCONY EDSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Impresso por: 2039362 - MARCONY EDSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA em 28/02/2019 09:59:21

FINAL DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Protocolo: J2017153000081 - Código de autenticação: fb65a5871051e0902718337842d9c2a8

Página 2 2



Assinado eletronicamente por: ABEL ICARO MOURA MAIA - 08/05/2019 17:46:02, ABEL ICARO MOURA MAIA - 08/05/2019 17:47:01
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905081742147300000041367124>

Número do documento: 1905081742147300000041367124

Num. 42777750 - Pág. 2



(/)



Buscar no site



A PONTOS DE
COMPANHIA SEGURO CENTRO DE
DPVAT ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento) DADOS E SALA DE TRABALHE
CONOSCO CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

- Com número de sinistro
- Sem número de sinistro

Em caso de consulta sem número de sinistro, o beneficiário não poderá consultar mais de um processo por vez.

Número do sinistro:

3370555677

CPF do beneficiário ou
do representante legal:

07488042425



[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT

Disponível na
App Store[\(https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?\)](https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8)DISPONÍVEL NO
Google Play[\(https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital\)](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital)

ACESSIBILIDADE

[\(/Pages/Acessibilidade.aspx\)](/Pages/Acessibilidade.aspx)[\(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx\)](/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A ⚡

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

[Documentos Despesas Médicas \(/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx\)](/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)[Documentos Invalidez Permanente \(/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx\)](/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)[Documentos Morte \(/Pages/Documentacao-Morte.aspx\)](/Pages/Documentacao-Morte.aspx)[Dicas Indispensáveis \(/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx\)](/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO

[Como Pagar \(/Pages/Saiba-como-pagar.aspx\)](/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)www.seguradoralider.com.br/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx?cpfConsultaPedido=07488042425&sinistroConsultaPe... 2/4

Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização.
(/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

(<https://httpd.in/1401/1401.html>)
l%C3%ADder-
dpvat)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)
 - › Consulta a Pagamentos (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)
 - › Saiba Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)
 - › Pontos de Atendimento (</Pontos-de-Atendimento>)
 - › Como Pedir Indenização (</Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao>)

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (</Pages/Quem-Somos.aspx>)
 - › Sobre o Seguro DPVAT (</Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx>)
 - › Informações Gerais (</Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx>)
 - › Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)
 - › Dicionário do Seguro DPVAT (</Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT>)
 - › Perguntas Frequentes (</Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes>)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
 - › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (/Contato/Duvidas-Reclamacoess-e-Sugestoes)



- › Telefones de Contato ([/Contato/telefones-de-contato](#))
- › Ouvidoria ([/Contato/Ouvidoria](#))
- › Canal de Denúncias ([/Contato/canal-de-Denuncias](#))
- › Mapa do Site ([/Mapa-do-Site](#))
- › Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT ([/Seguro-DPVAT/Download](#))
- › Consumidor.gov (<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

Termos de uso e política de privacidade ([/Pages/Termos-de-Uso.aspx](#))





Rio de Janeiro, 18 de Abril de 2018

Aos Cuidados de: **RAMILTON CESAR DE ARAUJO**

Nº Sinistro: **3170555677**
Vitima: **RAMILTON CESAR DE ARAUJO**
Data do Acidente: **07/07/2017**
Cobertura: **DAMS**
Procurador: **MARIA JOSE DF MEL BARACHO**

Assunto: NEGATIVA POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

Senhor(a),

Até a presente data, não recebemos a documentação complementar solicitada para prosseguimento da análise do seu pedido de indenização cadastrado sob o sinistro número **3170555677**.

Tendo em vista que a pendência não foi sanada no período de 180 dias, informamos que o seu pedido de indenização foi negado.

Caso deseje dar continuidade ao seu pedido de indenização, procure o ponto de atendimento onde o seu processo foi aberto para apresentar os documentos complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o numero do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Lider-DPVAT

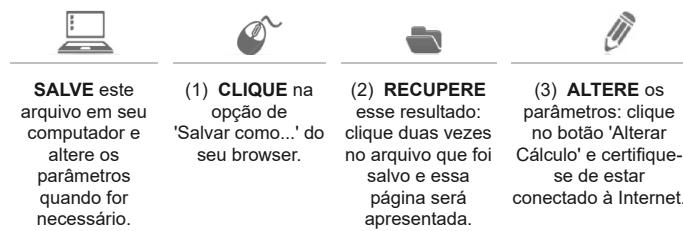
Cartaz nº 1267579



Cálculo Exato

Cálculo elaborado em: 19-Abril-2019

Passo a passo para salvar o cálculo:



Alterar cálculo

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$13.500,00 de 29-Dezembro-2006 e 01-Abril-2019 pelo índice INPC
- Índ. Nac. de Preços ao Consumidor . .

Valor atualizado: R\$27.114,18**Memória do Cálculo**

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor . . entre 29-Dezembro-2006 e 01-Abril-2019

Em percentual: 100,8458%

Em fator de multiplicação: 2,008458

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2006 = 0,62%; Janeiro-2007 = 0,49%; Fevereiro-2007 = 0,42%; Março-2007 = 0,44%; Abril-2007 = 0,26%; Maio-2007 = 0,26%; Junho-2007 = 0,31%; Julho-2007 = 0,32%; Agosto-2007 = 0,59%; Setembro-2007 = 0,25%; Outubro-2007 = 0,30%; Novembro-2007 = 0,43%; Dezembro-2007 = 0,97%; Janeiro-2008 = 0,69%; Fevereiro-2008 = 0,48%; Março-2008 = 0,51%; Abril-2008 = 0,64%; Maio-2008 = 0,96%; Junho-2008 = 0,91%; Julho-2008 = 0,58%; Agosto-2008 = 0,21%; Setembro-2008 = 0,15%; Outubro-2008 = 0,50%; Novembro-2008 = 0,38%; Dezembro-2008 = 0,29%; Janeiro-2009 = 0,64%; Fevereiro-2009 = 0,31%; Março-2009 = 0,20%; Abril-2009 = 0,55%; Maio-2009 = 0,60%; Junho-2009 = 0,42%; Julho-2009 = 0,23%; Agosto-2009 = 0,08%; Setembro-2009 = 0,16%; Outubro-2009 = 0,24%; Novembro-2009 = 0,37%; Dezembro-2009 = 0,24%; Janeiro-2010 = 0,88%; Fevereiro-2010 = 0,70%; Março-2010 = 0,71%; Abril-2010 = 0,73%; Maio-2010 = 0,43%; Junho-2010 = -0,11%; Julho-2010 = -0,07%; Agosto-2010 = -0,07%; Setembro-2010 = 0,54%; Outubro-2010 = 0,92%; Novembro-2010 = 1,03%; Dezembro-2010 = 0,60%; Janeiro-2011 = 0,94%; Fevereiro-2011 = 0,54%; Março-2011 = 0,66%; Abril-2011 = 0,72%; Maio-2011 = 0,57%; Junho-2011 = 0,22%; Julho-2011 = 0,00%; Agosto-2011 = 0,42%; Setembro-2011 = 0,45%; Outubro-2011 = 0,32%; Novembro-2011 = 0,57%; Dezembro-2011 = 0,51%; Janeiro-2012 = 0,51%; Fevereiro-2012 = 0,39%; Março-2012 = 0,18%; Abril-2012 = 0,64%; Maio-2012 = 0,55%; Junho-2012 = 0,26%; Julho-2012 = 0,43%; Agosto-2012 = 0,45%; Setembro-2012 = 0,63%; Outubro-2012 = 0,71%; Novembro-2012 = 0,54%; Dezembro-2012 = 0,74%; Janeiro-2013 = 0,92%; Fevereiro-2013 = 0,52%; Março-2013 = 0,60%; Abril-2013 = 0,59%; Maio-2013 = 0,35%; Junho-2013 = 0,28%; Julho-2013 = -0,13%; Agosto-2013 = 0,16%; Setembro-2013 = 0,27%; Outubro-2013 = 0,61%; Novembro-2013 = 0,54%; Dezembro-2013 = 0,72%; Janeiro-2014 = 0,63%; Fevereiro-2014 = 0,64%; Março-2014 = 0,82%; Abril-2014 = 0,78%; Maio-2014 = 0,60%; Junho-2014 = 0,26%; Julho-2014 = 0,13%; Agosto-2014 = 0,18%; Setembro-2014 = 0,49%; Outubro-2014 = 0,38%; Novembro-2014 = 0,53%; Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 1,48%; Fevereiro-2015 = 1,16%; Março-2015 = 1,51%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,99%; Junho-2015 = 0,77%; Julho-2015 = 0,58%; Agosto-2015 = 0,25%; Setembro-2015 = 0,51%; Outubro-2015 = 0,77%; Novembro-2015 = 1,11%; Dezembro-2015 = 0,90%; Janeiro-2016 = 1,51%; Fevereiro-2016 = 0,95%; Março-2016 = 0,44%; Abril-2016 = 0,64%; Maio-2016 = 0,98%; Junho-2016 = 0,47%; Julho-2016 = 0,64%; Agosto-2016 = 0,31%; Setembro-2016 = 0,08%; Outubro-2016 = 0,17%; Novembro-2016 = 0,07%; Dezembro-2016 = 0,14%; Janeiro-2017 = 0,42%; Fevereiro-2017 = 0,24%; Março-2017 = 0,32%; Abril-2017 = 0,08%; Maio-2017 = 0,36%; Junho-2017 = -0,30%; Julho-2017 = 0,17%; Agosto-2017 = -0,03%; Setembro-2017 = -0,02%; Outubro-2017 = 0,37%; Novembro-2017 = 0,18%; Dezembro-2017 = 0,26%; Janeiro-2018 = 0,23%;

ato.com.br/salvar.aspx?codMenu=FinanAtualizaÍndice

1/2



Assinado eletronicamente por: ABEL ICARO MOURA MAIA - 08/05/2019 17:46:04, ABEL ICARO MOURA MAIA - 08/05/2019 17:47:02
https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19050817450070800000041367190

Num. 42777822 - Pág. 1

Número do documento: 19050817450070800000041367190

Fevereiro-2018 = 0,18%; Março-2018 = 0,07%; Abril-2018 = 0,21%; Maio-2018 = 0,43%; Junho-2018 = 1,43%; Julho-2018 = 0,25%; Agosto-2018 = 0,00%; Setembro-2018 = 0,30%; Outubro-2018 = 0,40%; Novembro-2018 = -0,25%; Dezembro-2018 = 0,14%; Janeiro-2019 = 0,36%; Fevereiro-2019 = 0,54%; Março-2019 = 0,77%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$13.500,00 * 2,008458
Valor atualizado = R\$27.114,18

Aviso Importante

O site **CÁLCULO EXATO** é um serviço gratuito que se propõe a auxiliar o usuário como simples referência e verificação de cálculos diversos. Este serviço não deve ser utilizado em substituição a um profissional habilitado. O usuário que utiliza os nossos serviços o faz por sua conta e risco, e aceita que não temos qualquer responsabilidade por danos de qualquer natureza resultantes desta utilização.

Saiba Mais

Os resultados podem ser conferidos a partir da memória dos cálculos

Os cálculos podem ser salvos e alterados posteriormente

Os cálculos podem ser exportados para um editor de text

Os cálculos podem ser impressos

2000-2019 Cálculo Exato - todos os direitos reservados





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Vara Única da Comarca de Angicos

Rua Pedro Matos, 81, Centro, ANGICOS - RN - CEP: 59515-000

Processo: 0800261-29.2019.8.20.5111

DESPACHO

Inicialmente, antes de analisar o requerimento de justiça gratuita, considerando que inexiste nos autos sequer a profissão da parte autora, **determino** a sua intimação para, no prazo de 15 dias, sanar a omissão apontada, bem como apresentar documentos que demonstrem o preenchimento dos requisitos para concessão da referida benesse (art. 99, § 2º, c/c art. 319, II, ambos do CPC), sob pena de indeferimento.

De outro lado, verifico que, muito embora a parte requerente alegue em sua inicial que houve negativa administrativa por parte da seguradora demandada, o documento de ID 42777758 revela que, em verdade, o possível indeferimento se deu em virtude de que a parte interessada não apresentou “a documentação complementar solicitada”. Nada obstante, pelo teor do mencionado documento, é possível inferir que a parte pode reabrir o procedimento mediante juntada da documentação exigida.

Assim, em atenção à celeridade e economia processual, bem como em observância ao disposto na súmula 43 do TJ/RN^[1], **determino**, ainda, a intimação da parte autora para, também no prazo acima assinalado, esclareça a contradição apontada, juntando, na oportunidade, a negativa final apresentada pela parte demandada, sob pena extinção do feito sem resolução de mérito.

Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, à conclusão.

Cumpra-se.



Assinado eletronicamente por: RAFAEL BARROS TOMAZ DO NASCIMENTO - 08/07/2019 16:42:03
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070816415798100000041465697>
Número do documento: 19070816415798100000041465697

Num. 42882329 - Pág. 1

Angicos/RN, 08 de julho de 2019.

Rafael Barros Tomaz do Nascimento

Juiz de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

[1] Súmula 43: Somente deve ser exigido o prévio requerimento administrativo para ajuizamento de ações e cobrança do Seguro DPVAT nas demandas propostas após 03 de setembro de 2014 (data do julgamento do RE 631.240/MG).



SEGUE EM APENSO EMENDA A INICIAL - CUMPRIMENTO DE DESPACHO - DOCUMENTOS PERTINENTES



Assinado eletronicamente por: ABEL ICARO MOURA MAIA - 06/08/2019 16:34:50
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080616345029300000046055237>
Número do documento: 19080616345029300000046055237

Num. 47608202 - Pág. 1

AO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ANGICOS - RIO GRANDE DO NORTE

PROCESSO N° 0800261-29.2019.8.20.5111.

RAMILTON CESAR DE ARAUJO, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu procurador *infra-assinado*, apresentar **EMENDA A INICIAL**, satisfazendo este Juízo, INFORMANDO que o Autor atualmente está desempregado, desta forma, junta aos autos CTPS, para comprovar ainda que, merece ser beneficiário da Justiça Gratuita, uma vez que o mesmo é pobre na forma da Lei.

Quanto ao saneamento das divergências apontadas, vem o Autor informar que, apesar de satisfazer todos os requisitos para dar prosseguimento ao processo administrativo junto a seguradora ré, esta insiste em requisitar documentos que fogem do alcance, como exames, boletim de ocorrência aos seus moldes, laudo do IML, comprovantes de pagamento, entre outros.

Desta forma, o corrimento do processo no âmbito administrativo torna-se impossível, uma vez que a seguradora ré sempre irá barrar o direito do Autor, solicitando documentos que vão além do necessário para compor a análise e proceder com a indenização.

Cumpro mencionar que a negativa não se deu simples e puramente por “não apresentar a documentação solicitada”, mas por não haver mais documentos que pudessem ser entregues a Seguradora ré, tendo em vista que todos foram exibidos no ato da abertura do processo administrativo.

É certo que a Seguradora burocratiza ao máximo seu procedimento tendo em vista recorrentes golpes de seu segurados, burocracia esta que tanto barra mal intencionados, como as reais vítimas de acidente de trânsito que padecem no sistema público de saúde.

Portanto, sanadas as divergência, comprovada a condição do autor, requer a Juntada de mais um documento (LAUDO MÉDICO), bem como o regular prosseguimento do processo com a citação da ré.



Nestes termos, confia deferimento.

Mossoró-RN, 06 de agosto de 2019.

ABEL ICARO MOURA MAIA
OAB (RN) 12.240

Mossoró/RN: R. Desembargador Dionísio Filgueira, 419, CEP: 59610-090, Centro
Mossoró/RN: Vila Maísa, 12240, CEP: 59649-899, Área Rural
Serra do Mel/RN: R. Colono Severino Lazaro da Costa, 12, CEP: 59663-000, Vila Brasília

(84) 9.9482-4082
(84) 9.9980-4244
✉ (84) 9.8773-3770
abelmaiaadv@gmail.com



Assinado eletronicamente por: ABEL ICARO MOURA MAIA - 06/08/2019 16:34:51
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080616345103000000046055239>
Número do documento: 19080616345103000000046055239

Num. 47608204 - Pág. 2

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

130.84111.64-1

NÚMERO

9970712

SÉRIE

001-0

UF

RN

Assinatura do Titular

POLEGAR DIREITO



Assinado eletronicamente por: ABEL ICARO MOURA MAIA - 06/08/2019 16:34:51

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908061634512050000046055247>

Número do documento: 1908061634512050000046055247

Num. 47608212 - Pág. 1

02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO24/12/1986
NASCIMENTO

NOME: RAMILTON CESAR DE ARAÚJO

LOC. DE NASC.: FERNANDO PEDROZA - RN

FILIAÇÃO: RAIMUNDO ARIO DE ARAÚJO

MARIA MERES FERREIRA DE ARAÚJO

DOC. APRESENTADO: RG 1917288 SSP RN

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEIA/NT/08, DE 18 DE MARÇO DE 1986.

RG: 1917288

CPF: 074.880.424-25

T. ELEITOR: 024199481660

SEÇÃO: 31

ZONA: 18

LOCAL DA EMISSÃO: P. M. FERNANDO PEDROZA

EMISSÃO: 03/02/2006

Assinatura do Oficial de justiça: *Ramiro Japão de Almeida Filho.*

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO:

DATA DE NASC. DE / / PARA / / DOCUMENTO:

MOTIVO:

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME:

DOCUMENTO:

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

LEGENDA

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO

B - SEP. JUDICIAL | D - ADOCÃO | F - AFASTANÇA VOLUNTÁRIA



Assinado eletronicamente por: ABEL ICARO MOURA MAIA - 06/08/2019 16:34:51

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908061634512050000046055247>

Número do documento: 1908061634512050000046055247

Num. 47608212 - Pág. 2

06

CONTRATO DE TRABALHO
11.512.944/0001-64

EMPREGADOR

FAAB ENGENHARIA LTDA.

CGC/CPF/CNPJ

ENDEREÇO

Rua Madrid, 235

Imbiribeira CEP: 51180-020

MUNICÍPIO

RECIFE - PE

UF

ESP. DO ESTABELECIMENTO

Cargo: Ajudante

CBO N°

DATA DE ADMISSÃO

09 DE Março

DE 2016

REGISTRO Nº

RIS / RICHA

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA

R\$ 891,03 P/Mês

Salário fixo

FAAB ENGENHARIA LTDA

1º DATA DE SAÍDA

06 Maio 2016

COM Dispensa CD N°

FGTS Nº DA CONTA:

CONTRATO DE TRABALHO

07

EMPREGADOR

CGC/CPF/CNPJ

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO

CBO N°

DATA DE ADMISSÃO

DE

DE

REGISTRO Nº

RIS / RICHA

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA

ASS. DO EMPREGADOR (CRUZO) RODG C/ TESTEMUNHA

1º DATA DE SAÍDA

DE

DE

ASS. DO EMPREGADOR (CRUZO) RODG C/ TESTEMUNHA

COM Dispensa CD N°

FGTS Nº DA CONTA:



Assinado eletronicamente por: ABEL ICARO MOURA MAIA - 06/08/2019 16:34:51

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908061634512050000046055247>

Número do documento: 1908061634512050000046055247

Num. 47608212 - Pág. 3

Natal, 11 de Janeiro de 2019.

P/Ramilton César de Araújo

Laudo Médico

Paciente com histórico de Traumatismo craniencefálico fechado, ocasionado por atropelamento em Julho de 2017. Na ocasião, foi realizada tomografia de crânio que demonstrou: hemorragia subaracnoidea traumática; pneumoencéfalo; fratura craniana e contusão cerebral. Permaneceu internado pelo período de 10 dias, sendo 5 dias em UTI. Evolui com síndrome neuropasquiátrica pós-traumática: cefaléia, tontura, dismnésia, e insônia. Realizou Ressonância Magnética de crânio, que evidenciou áreas de gliose frontotemporais. Encontra-se uso de Fenitoína; e em uso de Primidona para o tratamento de tremor essencial. Diante do exposto, o mesmo não deve exercer atividades com risco de queda, afogamento, choque elétrico, queimadura, acidentes com máquinas/veículos; assim como, atividades que necessitem da utilização da memória imediata.

CID 10- S 06.9/T 90

Gladstone
NEUROCIRURGIA
CRM RN 4428
Atenciosamente,
Gladstone Costa

Gladstone Costa
CRM RN 4428
Neurocirurgia





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Vara Única da Comarca de Angicos

Rua Pedro Matos, 81, Centro, ANGICOS - RN - CEP: 59515-000

Processo: 0800261-29.2019.8.20.5111

DESPACHO

Considerando a inexistência de pedidos incidentais e estando, numa análise meramente perfunctória e após emenda, a inicial em devida forma (arts. 319 e 320 do CPC), **determino** as seguintes providências:

1. **A concessão** da gratuidade da justiça (art. 98 do CPC), pois, à luz do art. 5º, LXXIV, da CF e art. 99, §3º, do CPC, aliados à documentação acostada, foi revelado o estado de dificuldade financeira suportado pela parte autora.
2. **A aplicação** à presente demanda do procedimento comum (arts. 318 a 538 do CPC).
3. **A citação/intimação** da parte ré sobre o presente processo.
4. Considerando que o deslinde das demandas indenizatórias de seguro DPVAT tem exigido a realização de perícia médica que determine, com precisão, a graduação da debilidade da parte autora, para que se possa quantificá-la de acordo com a tabela anexa à lei 6.194/1974 e súmula 474 do STJ, **a dispensa**, a princípio, da designação da audiência do art. 334 do CPC.

Poderá a parte ré apresentar, no prazo de 15 dias (arts. 219 e 335 do CPC), contestação e especificação de provas (art. 336 do CPC c/c art. 434 do CPC).

1. Esgotado o prazo de defesa, **a intimação** da parte autora para, no prazo de 15 dias, apresentar manifestação, oportunidade em que: I – havendo revelia, ainda que só no seu efeito processual, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II – havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive sobre as provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III – em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção.



Alerto que o silêncio quanto à especificação de provas importará em preclusão, podendo importar em julgamento antecipado do mérito (art. 355, I, do CPC).

Cumpra-se.

Angicos/RN, data do sistema.

Rafael Barros Tomaz do Nascimento

Juiz de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Vara Única da Comarca de Angicos

Rua Pedro Matos, 81, Centro, ANGICOS - RN - CEP: 59515-000

Processo: 0800261-29.2019.8.20.5111

DESPACHO

Considerando a inexistência de pedidos incidentais e estando, numa análise meramente perfunctória e após emenda, a inicial em devida forma (arts. 319 e 320 do CPC), **determino** as seguintes providências:

1. **A concessão** da gratuidade da justiça (art. 98 do CPC), pois, à luz do art. 5º, LXXIV, da CF e art. 99, §3º, do CPC, aliados à documentação acostada, foi revelado o estado de dificuldade financeira suportado pela parte autora.
2. **A aplicação** à presente demanda do procedimento comum (arts. 318 a 538 do CPC).
3. **A citação/intimação** da parte ré sobre o presente processo.
4. Considerando que o deslinde das demandas indenizatórias de seguro DPVAT tem exigido a realização de perícia médica que determine, com precisão, a graduação da debilidade da parte autora, para que se possa quantificá-la de acordo com a tabela anexa à lei 6.194/1974 e súmula 474 do STJ, **a dispensa**, a princípio, da designação da audiência do art. 334 do CPC.

Poderá a parte ré apresentar, no prazo de 15 dias (arts. 219 e 335 do CPC), contestação e especificação de provas (art. 336 do CPC c/c art. 434 do CPC).

1. Esgotado o prazo de defesa, **a intimação** da parte autora para, no prazo de 15 dias, apresentar manifestação, oportunidade em que: I – havendo revelia, ainda que só no seu efeito processual, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II – havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive sobre as provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III – em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção.



Assinado eletronicamente por: RAFAEL BARROS TOMAZ DO NASCIMENTO - 16/09/2019 15:56:32
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091615563220900000046979210>
Número do documento: 19091615563220900000046979210

Num. 48962712 - Pág. 1

Alerto que o silêncio quanto à especificação de provas importará em preclusão, podendo importar em julgamento antecipado do mérito (art. 355, I, do CPC).

Cumpra-se.

Angicos/RN, data do sistema.

Rafael Barros Tomaz do Nascimento

Juiz de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Ciente.



Assinado eletronicamente por: ABEL ICARO MOURA MAIA - 08/10/2019 22:54:15
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100822541512800000047946036>
Número do documento: 19100822541512800000047946036

Num. 49629118 - Pág. 1